



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 446/79

Estabelece valor base para as áreas de-
finidas no Artigo 6º § Único, da Lei
Federal nº 5.868/72.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso - de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º:- O Valor base para cálculo - do valor venal das áreas definidas no artigo 6º - § Único da .. Lei Federal nº 5.686/72, de acordo com o Laudo de Avaliação a- presentado pela Comissão Especial, nomeada por Decreto de 03 de agosto de 1.979, é o de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) por me- to quadrado.

Artigo 2º:- A alíquota para efeito do cálculo do Imposto Territorial Urbana é de 1% (um por cento) do valor venal calculado para o imóvel.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vi- gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con- trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 14 DE SETEMBRO DE 1.979

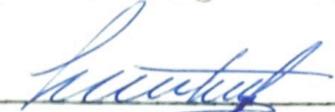


NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria

em data supra.



EWERTON FRAGA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

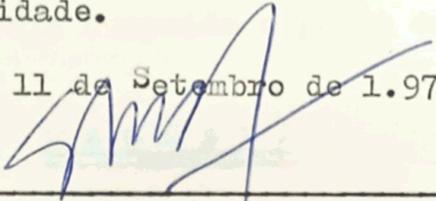
ELIZABETE MARIA AJJAR-Diretora de Obras da Prefeitura Municipal, MARIA DE FÁTIMA CLAUDINO- Técnica em Edificações- e ANTONIA ZELINDA VILLA ZACCAGNINI- Lançadora, infra-assinados integrantes da Comissão Especial, nomeada pelo Decreto de 03 de agosto de 1.979, do Senhor Prefeito Municipal de Louveira, constituída para estabelecer o valor base para as áreas definidas no artigo 6º-Parágrafo Único da Lei Federal nº 5.868/72;

A V A L I A M -

Áreas inferiores a 1(UM) hectare, situada na Zona Rural
Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) por metro quadrado.

Assim somos de parecer em arbitrar o valor acima mencionado, por unanimidade.

Louveira, 11 de Setembro de 1.979



ELIZABETE MARIA AJJAR
Diretora de Obras



MARIA DE FÁTIMA CLAUDINO
Técnica em Edificações



ANTONIA ZELINDA V. ZACCAGNINI
Lançadora